



AOS COMERCIÁRIOS DE QUINTANA

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2023 E ANO 2024*

***ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS**

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos comerciários será o seguinte:

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00 às 18:00 horas - 2:00 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS:- Início da jornada às 8:00 horas

Encerramento da jornada 12:00 horas

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.



HORÁRIO DE TRABALHO - DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024

**DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO,
COMPENSAÇÃO OU FOLGA**

ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciários que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o “**CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2023-2024**” ou o “**CERTIFICADO DE ADESÃO AO SEJT 2023-2024**” que permite praticar estes horários.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
DEZEMBRO DE 2023				
01	6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
02	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
03	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
04, 05, 06, 07, 08	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
09	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
10	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
11, 12, 13, 14, 15	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
16	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
17	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
18, 19, 20	2ª à 4ª	9:00 às	2:00hs	



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÃ E REGIÃO



	FEIRA	18:00hs	almoço	
21 e 22	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 20:00hs	2:00 almoço	Almoço através de escala organizada pela empresa
23	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
24	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
25	2ª FEIRA	FELIZ NATAL!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26	3ª FEIRA	13:00 às 18:00hs		
27, 28, 29	4ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
30	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
31	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
JANEIRO DE 2024				
01	2ª FEIRA	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	3ª FEIRA	13:00 às 18:00hs		
<u>DURANTE TODO O PERÍODO DE 03 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024:</u>				
DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS:- Início da jornada: às 9:00 (nove) horas; Intervalo para descanso e refeição de 2:00 (duas) horas; Encerramento da jornada:- às 18:00 (dezoito) horas.				
AOS SÁBADOS:- Início da jornada:- às 9:00 (nove) horas; Intervalo para descanso e refeição de 15 (quinze) minutos; Encerramento da jornada:- às 15:00 (quinze) horas.				
DOMINGOS E FERIADOS:- FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo, em domingos e feriados.				
FEVEREIRO DE 2024				
13	3ª FEIRA	CARNAVAL	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
14	4ª FEIRA CINZAS	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 09 DE JULHO DE 2024
MAIO DE 2024				
11	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
JULHO DE 2024				
09	3ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 - 4ª FEIRA CINZAS
AGOSTO DE 2024				
10	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÃ E REGIÃO



SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO "QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL", QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE.

EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS E QUE MESMO ASSIM EXIGIR TRABALHO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO DOS COMERCIÁRIOS, FICA OBRIGADA A REMUNERAR TODAS AS HORAS TRABALHADAS QUE NÃO ESTEJAM NO TRABALHO NORMAL, COM O ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DE 75% DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DE 100% AOS SÁBADOS; E DE 150% EM DOMINGOS E FERIADOS; INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA NO PERÍODO.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO.

Sem Sindicato, trabalhador fica mais fragilizado

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO. **SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.** SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM. VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO:

COM O SINDICATO, O COMERCIÁRIO TEM GARANTIDO AUMENTO SALARIAL E VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL.

SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE AUMENTO NEM PISO SALARIAL!

DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.
VAMOS TODOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO**

**fale com o Sindicato
[14] 99763-1825**